

Estado de Minas Gerais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA

SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL Nº 002/2022

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.338.152/0001-64, com sede na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, Centro, Dores do Turvo, Minas Gerais, CEP: 36.513-000, por seu representante legal, o prefeito Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, portador do CPF nº 180.680.906-06, em conformidade com a Legislação vigente e considerando a necessária seleção para contratação em caráter excepcional e temporário, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, nas áreas de conhecimento relacionadas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1 -** Este Processo Seletivo visa à contratação temporária de agente comunitário de saúde, médico ESF, clínico geral para urgência e emergência, para preencher e forma excepcional e temporariamente cargos da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo Minas Gerais, no limite das vagas ora oferecidas.
- **1.2 -** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com a necessidade e conveniência Administrativa.
- **1.3 -** A seleção, com critérios objetivos, compreenderá verificação e análise de documentos e curriculo profissional.
- **1.4 -** O processo de seleção será realizado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeados pela Portaria nº 123/2022.
- **1.5** O regime jurídico do Município de Dores do Turvo é o estatutário e regime previdenciário é o da RGPS da Previdência Social.
- **1.6 -** Integram este Edital os seguintes anexos:

I-Cronograma previsto;

- II Cargo ofertado, vaga, vencimentos, carga horária, escolaridade e requisitos mínimos para a contratação;
- III Atribuições do cargo;
- IV Modelo da ficha de inscrição e Currículum Vitae padronizado.
- V Declaração de deficiência
- 1.7 O presente processo seletivo visa contratação de pessoal necessário para



Estado de Minas Gerais

preenchimento do quadro de servidores, considerando que todos os aprovados para as vagas constantes no concurso público decorrente do edital 01/2020 foram convocadas e ainda após a relização de Processo Seletivo Simplificado edital 01/2022, as vagas ainda não foram preenchidas.

1.8 – A convocação somente ocorrerá de acordo com as necessidades do Município.

II - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- **2.1.** Ser brasileiro nato, naturalizado ou certidão portuguesa, na forma da Lei;
- **2.2.** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências contidas neste Edital.
- **2.3.** Cumprir os termos do Item IV do edital;
- **2.4.** Comprovar a condição técnica de formação no ato da inscrição.
- **2.5.** Considerando os terms do Art. 6°, inc. I da Lei 11.350/2006 o Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. O comprovante de endereço deverá ser em nome da pessoa. Caso não esteja somente serão aceitos certidões de casamento para cônjuges, ou contratos de aluguel ou título propriedade devidamente reconhecidos em data aterior às incrições.
- **2.6.** As demais vagas serão disponibilizadas com os critérios de concorrência contantes deste edital.

III - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- **3.2.** Estar quite com as obrigações eleitorais;
- **3.3.** Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- **3.4.** Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos de idade completos;
- **3.5.** Atender à escolaridade, habilitação e pré-requisitos associados ao cargo concorrido;
- **3.6.** Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo pretendido;
- **3.7.** Não estar no gozo de auxílio doença, acidente, maternidade no momento da contratação;
- 3.8. Não ser portador de doença incapacitante no momento da contratação.

IV - INSCRIÇÕES

4.1. Início 15/03/2022 e término 17/03/2022;

4.1.1. Para se inscrever o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, *currículum vitae* padronizado e a declaração de deficiência, se for portador de alguma deficiência, constantes



Estado de Minas Gerais

nos Anexos deste Edital, que estarão disponíveis na Prefeitura de Dores do Dores do Turvo, Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, Centro, Dores do Turvo, Minas Gerais.

- **4.1.2.** A ficha de inscrição, *currículum vitae* padronizado e a declaração de deficiência, juntamente dos demais documentos de inscrição, deverão ser preenchidos, datados e assinados e entregres Prefeitura de Dores do Dores do Turvo, Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, Centro, Dores do Turvo, Minas Gerais., no horário compreendido das 08h: 00min às 10h: 30min e de 13h às 15:30h entre os dias 15/03/2022 a 17/03/2022.
- **4.1.3.** Na hipótese de inscrição por terceira pessoa será exigido instrumento público ou particular de procuração, nesta última hipótese, deverá ser apresentado no momento da inscrição a Identidade original e cópia do outorgante e outorgado, para conferência de assinatura nos modos da Lei de Desburocratização;
- **4.1.4.** As fichas de inscrições, *currículum vitae* Padronizado e a declaração de deficiência, deverão ser preenchidas com letra legível, **sob pena de desclassificação**.
- **4.1.5.** A confirmação da inscrição dependerá da assinatura de servidor público da Prefeitura de Dores do Turvo, no comprovante de inscrição.
- 4.1.6. Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição;
- **4.1.7.** Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.
- **4.1.8.** Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal através deste processo seletivo, de candidato que esteja aposentado de cargo, emprego ou função pública perante a União, Estado ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do Erário, em virtude de vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o §10, do artigo 37, da Constituição da República, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
- **4.1.9.** Não será permitido a contratação de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença-prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ou questões particulares.
- **4.1.10.** Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos
- **4.1.11.** No momento da inscrição deverão ser apresentadas cópias de: documento de identificação com foto (C.I, CTPS, CNH) ou outro documento oficial com foto, CPF, comprovante de residência (conta de luz, água, telefone), atual, com no máximo três meses de emissão e comprovação da condição técnica específica para cada cargo. O fornecimento da referida documentação é condição para confirmação da inscrição.

4.2. Informações complementares:

- **4.2.1.** As inscrições somente serão realizadas na forma estabelecida neste Edital.
- **4.2.2.** Será de inteira responsabilidade dos candidatos a apresentação das documentações exigidas neste Edital, inclusive quanto ao cargo pretendido. Sendo critério de desclassificação a ausência ou irregularidade nos documentos ou falta de indicação do cargo pretendido.
- **4.2.3** Os documentos entregues não poderão ser complementados posteriormente.
- **4.2.4 –** Os DOCUMENTOS deverão ser entregues em envelope lacrado, rubricado pelo candidato e também será rubricado pelo servidor no ato da entrega, garantindo a inviolabilidade .

O/O/ DORES DO TURNO 1954

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

4.2.5 – Os envelopes serão abertos em sessão de avaliação a ser realizada SEXTA-FEIRA 18/03/2022 ÀS 09HS, na Prefeitura de Dores do Turvo, com sessão pública aberta a todos que quiserem participar.

V – PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- **5.1.** É assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, na forma aqui estabelecida, para o provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.
- **5.1.1.**Não serão reservadas vagas para deficientes tendo em vista o número total de vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo para cada cargo, pois isso feriria o princípio da ampla concorrência em igualdade de condições, conforme, já decidido pelo STF no MS 263310 DF.
- **5.1.2.**Será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadrar nas especificações do artigo 4º do Decreto Federal 3.298/1999.
- **5.1.3.**Os candidatos portadores de deficiência, se classificados, serão submetido, quando convocados, à avaliação a ser feita pelo médico do Município, para a verificação da compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo pretendido, sendo-lhes assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de três dias úteis, contados da divulgação de eventual laudo contrário.

VI – CARGOS OFERTADOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. O cargo oferecido neste Processo Seletivo Simplificado, o número de vagas, a carga horária semanal, o salário mensal, o nível de escolaridade, a habilitação e os pré-requisitos para o provimento de cada cargo, estão especificado no **Anexo II.**

VII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.1. As atribuições relativas aos cargos a serem providos são as constantes no Anexo III.

VIII - DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

1) Para as vagas de agente comunitário de saúde:

a) Cursos especialização, aperfeiçoamento/atualização, conforme segue:

CURSO	PONTOS
Curso de Formação de Agente Comunitário de Saúde	3,0
Curso de primeiros socorros	2,0
Outros cursos específicos na área de saúde	1,0



Estado de Minas Gerais

b) Tempo de exercício profissional (experiência profissional comprovada) na área de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com a tabela abaixo

TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS
ATÉ 06 MESES DE EXPERIÊNCIA	2
DE 06 MESES A 02 ANOS	3
ACIMA DE 02 ANOS	5

2) Para a vaga de médico do ESF:

a) Cursos especialização, aperfeiçoamento/atualização, conforme segue:

CURSO	PONTOS
Doutorado em medicina	05
Mestrado em medicina	04
Curso de Especialização ou Residência	03
(limitado a 1 (um) curso, com certificado	
emitido por instituição reconhecida pelo	
MEC)	
Graduação em medicina	02
Aperfeiçoamento/atualização na área	01
(congressos, seminários, palestras) – 1	
(um) ponto por certificado, limitado a 3	
(três) certificados	

b) Tempo de exercício profissional (experiência profissional comprovada) na área de médico do ESF ou PSF, de acordo com a tabela abaixo

TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS
ATÉ 06 MESES DE EXPERIÊNCIA	2
DE 06 MESES A 02 ANOS	3
ACIMA DE 02 ANOS	5

3) Para a vaga de médico clínico geral para atendimentos de urgência e emergência:

a) Cursos especialização, aperfeiçoamento/atualização, conforme segue:



Estado de Minas Gerais

CURSO	PONTOS
Doutorado em medicina	05
Mestrado em medicina	04
Curso de Especialização ou Residência	03
(limitado a 1 (um) curso, com certificado	
emitido por instituição reconhecida pelo	
MEC)	
Graduação em medicina	02
Aperfeiçoamento/atualização na área	01
(congressos, seminários, palestras) – 1	
(um) ponto por certificado, limitado a 3	
(três) certificados	

b) Tempo de exercício profissional (experiência profissional comprovada) na área de médico do ESF ou PSF, de acordo com a tabela abaixo

TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS
ATÉ 06 MESES DE EXPERIÊNCIA	2
DE 06 MESES A 02 ANOS	3
ACIMA DE 02 ANOS	5

8.2.2. O tempo de exercício profissional (experiência profissional comprovada) poderá ser comprovado por Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de prestação de serviços ou declaração, emitidos por órgão da União, do Estado ou Município, Organização Não Governamental (ONG) ou por empresas privadas, constando CNPJ, carimbo e assinatura do emitente.

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO			
EM ÓRGÃO PÚBLICO	Documento expedido pelo Poder Federal,			
	Estadual ou Municipal, conforme o âmbito			
	da prestação da atividade, com carimbo do			
	órgão expedidor, datado e assinado.			
EM ÓRGÃO PRIVADO	Cópia de carteira de trabalho (página de			
	identificação com foto e dados pessoais			
	registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em			
	caso de contrato de trabalho em vigor			



Estado de Minas Gerais

	(carteira sem data de saída), o tempo de		
	serviço será considerado até a data no		
	requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável da mesma.		
COMO PRESTADOR DE SERVIÇO	Cópia do contrato de prestação de serviços		
	e/ou declaração onde atua/atuou, com		
	carimbo de CNPJ ou CPF do contratante,		
	data e assinatura do responsável pela		
	emissão da declaração, comprovando		
	efetivo período de atuação no cargo de		
	motorista, indicando a prestação de		
	serviços. Recibos de prestação de serviços		
	ou inscrição como autônomo junto ao INSS.		

IX - CLASSIFICAÇÃO

- **9.1.** A classificação final dos candidatos será feita pela pontuação obtida na análise do *currículum vitae* padronizado e nos títulos apresentados de responsabilidade do candidato.
- **9.2.** Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos e após a observância do disposto no artigo 27, § único, da Lei Federal 10.741/2003 Estatuto do Idoso serão fatores de desempate:
- a) Tiver mais idade;
- b) -Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidade especiais.
- **9.3.** A classificação preliminar será divulgada conforme Cronograma Previsto especificado no Anexo I.
- **9.4.** Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 9.2, no ato da admissão, deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

X - DO RECURSO

- **10.1.** Eventual recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e entregue na Prefeitura de Dores do Turvo, na Praça Cônego Agostinho José de Resende, Centro, conforme Cronograma previsto especificado no Anexo I.
- **10.2.** O recurso deverá ser objetivo, claro, fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de cargo, ou objetivando complementação de documentação que deveriam constar do ato inscrição.
- **10.3.** Será indeferido o recurso interposto fora do prazo, bem como aquele entregue em outra localidade diversa daquela definida ou que não atenda ao disposto nos subitens 10.1 e 10.2
- 10.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo



Estado de Minas Gerais

Simplificado. Da decisão da Comissão, caberá recurso para Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma definitiva na esfera Administrativa.

10.5. Os prazos dos recursos estão previstos no Anexo I deste edital.

XI – CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação final será divulgada conforme Cronograma Previsto especificado no Anexo I, publicaca do Diário Oficial do Município.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** Os candidatos classificados, quando convocados, deverão comparecer em até 48 (quarenta e oito) horas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando os documentos complementares:
 - a) Certidão de antecedentes criminais (atualizada);
 - **b)** Cartão do PIS/PASEP;
 - **c)** Carteira de trabalho;
 - **d)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores, se incapazes;
 - e) Atestado médico e psicológico.
- **12.2.** Todos os documentos exigidos, <u>inclusive os fornecidos no ato da inscrição</u>, deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por servidores. Na ausência de documentos soriginais deverão as cópias serem apresentadas devidamente autenticadas em Cartório.
- **12.3.** As contratações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- **12.4.** Não será contratado o candidato que omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **13.2.** O candidato classificado se compromete a comunicar, por escrito, ao Departamento de Recursos Humanos do Município, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato da inscrição e se responsabiliza por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pelo Município, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
- **13.3** Não será fornecido qualquer documento comprobatório como atestados, certificados ou certidões, relativos à pontuação aos candidatos classificado neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para este fim, a respectiva publicação no Diário Oficial do Município.
- **13.4.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos. Não serão admitidas apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e formas estabelecidas neste Edital.
- **13.5.** A aprovação no presente processo seletivo não implicará em obrigatoriedade de contratação, cabendo a administração municipal, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes,



Estado de Minas Gerais

das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face à natureza temporária e excepcional da contratação.

- **13.6.** As contratações que decorrerem da classificação no Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital, poderão ser rescindidas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência da Administração, avaliação negativa de desempenho ou nomeação de aprovados em Concurso Público. Ou na hipótese em que o Contratado solicitar o seu desligamento.
- **13.7.** Os critérios para lotação dos selecionados correrão por conta do Chefe do Executivo de acordo conveniência e necessidade administrativa. Em caso de recusa expressa, quando da ciência da lotação, o candidato contratado terá seu contrato rescindido, sendo substituído por outro, de acordo com a ordem de classificação.
- **13.8.** Para efeito deste Edital os títulos, declarações, certificados citados no *CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO* deverão estar devidamente preenchidos, contendo carga horária, o nome do participante (candidato), devidamente assinado pela entidade emitente e pelo candidato, deverá estar datado, sob pena de desclassificação.
- **13.9.** Para efeito deste Edital serão aceitos títulos, declarações, certificados citados no **CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO** emitidos por Órgão Oficial.
- **13.10.** Não serão aceitos cursos, palestras, treinamentos iniciados a partir da Publicação deste Edital.
- **13.11.** Serão aceitos para fins deste Processo Seletivo Simplificado os cursos realizados a distância mais desde que preencha os requisitos previstos no Decreto Federal de número 9.057/2017.
- **13.12.** Aplica-se a este Edital toda a Legislação Municipal, notadamente a Lei Complementar Municipal 01/2020. Na hipótese de eventual contradição entre o Edital e a Lei Municipal irá prevalecer a Lei Municipal em razão do critério de Especialidade.
- **13.13.** Qualquer candidato ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de sua publicação, na forma prevista neste edital.
- **13.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e departamento jurídico.

Dores do Turvo, 14 de março de 2022.

Valdir Valério de Barros Prefeito do Município de Dores do Turvo, Minas Gerais.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Presidente: Kallil Dahier

Membro: Vanildo Elias Marotta

Membro: Betânia Marotta Fernandes



Estado de Minas Gerais

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Item	Descrição	Datas
01	Publicação do Edital do Processo Seletivo	14/03/2022
02	Inscrições	15/03/2022 a 17/03/2022
03	Resultado Preliminar	18/03/2022
04	Interposição de recurso	21/03/2022
05	Decisão dos Recursos Apresentados à Comissão	22/03/2022
06	Resultado Final	23/03/2022
07	Inicio das Convocações	23/03/2022

Dores do Turvo, 14 de março de 2022.

Valdir Valério de Barros Prefeito do Município de Dores do Turvo, Minas Gerais.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Presidente: Kallil Dahier

Membro: Vanildo Elias Marotta

Membro: Betânia Marotta Fernandes

ANEXO II

CARGO OFERTADO, ESCOLARIDADE, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS.



Estado de Minas Gerais

SECRETARIA DE SAÚDE:

As incrições deverão ser realizadas na Prefeitura de Dores do Turvo, Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, Centro, Dores do Turvo.

CARGO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA AS COMUNDADES RURAIS DE SÃO CRISTÓVÃO/PINHEIROS/ NOGUEIRA/MACUCO	ENSINO MÉDIO	1.707,79	40HS	01

OBS: Comprovação de residência na localidade da vaga no ato da incrição. Considerando os terms do Art. 6º, inc. I da Lei 11.350/2006 o Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. O comprovante de endereço deverá ser em nome da pessoa. Caso não esteja somente serão aceitos certidões de casamento para cônjuges, ou contratos de aluguel ou título de propriedade devidamente reconhecidos em data aterior às incrições.

CARGO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
MÉDICO DO ESF	Graduação em medicina	9.857,91	40HS	01

CARGO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Graduação em medicina	2.899,39	20HS	01

Sobre a remuneração bruta navera desconto da d	contribuição
previdenciária (INSS) e Imposto de Renda exigidos por	Lei.
☐ Recursos Financeiros: à conta de dotações própr	ias constantes do orçamento
vigente.	

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS



Estado de Minas Gerais

CARGO	GRUPO OPERACIONAL	CARREIRA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	SAÚDE NÍVEL FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Execução de atividades relacionadas com o combate a endemias e saúde pública das coletividades.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

Executar tarefas de campo junto a comunidade urbana e rural, sob orientação da Secretaria de Saúde; Realizar visitas domiciliares em atendimento ao Programa de Saúde da Família, bem como ao combate de endemias; Executar outras tarefas com objetivo de controlar a incidência de doenças e epidemias no Município; Executar a vigilância epidemiológica em conjunto com a fiscalização Municipal; Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer as normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência do cargo.

FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO

ESCOLARIDADE MÍNIMA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
- 2º Grau Completo.	- Nenhuma

JULGAMENTO E INICIATIVA

Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.



Estado de Minas Gerais

RELACIONAMENTO

Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

CARGO	GRUPO OPERACIONAL	CARREIRA
MÉDICO PROGRAMA E.S.F.	SAÚDE	SAÚDE SUPERIOR MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Executar atividades na área de atenção médica em saúde em especial a Atenção Primária.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

Realizar consultas clinicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso; Realizar consultas e procedimentos na U.B.S. e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na U.B.S, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; Realizar pequenas ambulatórias; Indicar Internação Hospitalar; cirurgias Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito. Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência do cargo.

FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO



Estado de Minas Gerais

ESCOLARIDADE MÍNIMA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
- Superior com registro no Conselho Regional de Medicina	- Nenhuma	

JULGAMENTO E INICIATIVA

Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.

RELACIONAMENTO

Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

CARGO	GRUPO OPERACIONAL	CARREIRA
MÉDICO CLÍNICO GERAL	SAÚDE	SAÚDE SUPERIOR MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Executar atividades na área de atenção médica em saúde em especial a Atenção Primária.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

Efetuar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adultos e gestante; prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes; observar as normas de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO Estado de Minas Gerais

higiene e segurança do trabalho; participar do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência do cargo.

FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO

ESCOLARIDADE MÍNIMA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
- Superior com registro no Conselho Regional de Medicina	- Nenhuma

JULGAMENTO E INICIATIVA

Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.

RELACIONAMENTO

Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO, CURRICULUM VITAE

FICHA DE INSCRIÇÃO



Estado de Minas Gerais

INSCRIÇÃO Nº:	CARGO:	
NOME COMPLETO:	,	
DOC. IDENTIDADE:	CPF:	
SEXO:	·	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
UF:	CEP:	
TELEFONE:		
E-mail:		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	(apresentar atestado): SIM() NÃO()	
	DECLARAÇÃO:	
Simplificado através Edital nº 002/2 envelope lacrado e assinado com tod	Turvo, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo 2022, o qual concordo plenamente. Declaro ainda que entreguei los os documentos constantes do edital. rvo,dede 2022	
-	Assinatura do candidato	
COMP	PROVANTE DE INSCRIÇÃO:	
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME COMPLETO:		
DOC. IDENTIDADE:	CPF:	
CARGO:		
Camina a.		
	RONIZADO A QUE SE REFERE O EDITAL DE	
EU,	, candidato (a) a Função	
Pública de	, candidato (a) a Função , declaro ser de minha eenchimento das informações apresentadas e que os títulos,	
exclusiva responsabilidade o pre	eenchimento das informações apresentadas e que os títulos,	



1. Certificado de capacitação:

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo (apresentar original para verificação) que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vista á atribuição da nota na Prova de Títulos. Apresentei os seguintes documentos:

Nome do curso e carga horária:	
	
1. TEMPO DE SERVIÇO.	
Nome dos locais e períodos de serviço:	
Dores do Turvo, Minas Gerais,	de 2022.
Assinatura do Candidato (a)	

ANEXO V

Declaração da Condição de Deficiente

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado,



Estado de Minas Gerais

Eu,		, carteira de
identidade nº	_, inscrito Processo Seletivo Público	o, Edital nº 02/2022
como candidato ao cargo de		, declaro se
portador de deficiência	não impeditiva do exerc	cício do mencionado
cargo, conforme especificado no	Decreto Federal Nº. 3298/99.	
Dores do Turvo,	dede	2022.
Assinatu	ıra do Candidato (a)	